



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.856 BELÉM QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1951

DECRETO N. 29.916 — DE 27 DE AGOSTO DE 1951

Cria, no Ministério das Relações Exteriores, a Comissão Consultiva do Trigo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, número I, da Constituição e,

Considerando a necessidade de concentrar num organismo especial a coordenação das medidas necessárias ao abastecimento do mercado brasileiro de trigo e seus derivados, de maneira a manter uma vigilância política de compras no exterior que assegure a regularidade dos fornecimentos e o abastecimento normal de população,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica criada a Comissão Consultiva do Trigo, diretamente subordinada ao Ministério das Relações Exteriores.

Art. 2.º A Comissão Consultiva do Trigo compor-se-á dos seguintes membros: Chefe do Departamento Econômico e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores; Chefe da Divisão Econômica do mesmo Departamento; Diretor da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A.; Diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A.; Vice-Presidente da Comissão Central de Preços; Chefe do Serviço de Expansão do Trigo do Ministério da Agricultura; e um representante do Sindicato da Indústria do Trigo.

§ 1.º O Presidente da Comissão será o Chefe do Departamento Econômico e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o qual, em seus impedimentos, será substituído pelo Chefe da Divisão Econômica do mesmo Departamento.

§ 2.º Os demais membros da Comissão poderão designar, quando não convocados a comparecerem pessoalmente, representantes dos respectivos órgãos.

§ 3.º Secretariará a Comissão um funcionário do Ministério das Relações Exteriores, ficando a seu cargo os serviços de atas e de documentação dos trabalhos.

§ 4.º Os Serviços dos Membros da Comissão serão prestados sem ônus para o Tesouro Nacional.

Art. 3.º A Comissão terá caráter consultivo, mas sua audiência será obrigatória em todos os assuntos relacionados com a produção, importação, transporte, armazenagem e comércio de trigo e derivados, e nos quais, por força de suas competências particulares, devam intervir os Ministérios, quaisquer órgãos da administração ou entidades autárquicas.

Art. 4.º A Comissão poderá quando julgar conveniente, convocar, por intermédio de seu Presidente, qualquer servidor público

GOVERNO FEDERAL

em condições de fornecer informações úteis a seus trabalhos ou solicitar a presença dos particulares mais qualificados para prestar os esclarecimentos de que necessitar.

Art. 5.º A Comissão terá a seu cargo o exame e a atualização das diretrizes gerais da política brasileira em relação ao trigo, bem como o preparo das instruções que os Ministérios executarão nesse particular, depois da aprovação pelo Executivo.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ção, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1951; 130.º da Independência e 63.º da República.

GETULIO VERGAS

João Neves da Fontoura
Horácio Lafer
João Cleofas
Danton Coelho

(Publicado no "Diário Oficial" da União n. 198, de 29 de agosto de 1951).

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 903 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1951

Transfere a escola isolada de 1.ª entrância, padrão D, da povoação S. Miguel de Pracuíba, Município de Muaná, para o lugar Boa Vista, no rio Itá, Município de João Coelho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do ensino, conforme proposta do Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 4.290, de 8 do corrente, protocolado na Secretaria Geral.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a escola isolada de 1.ª entrância, padrão D, da povoação S. Miguel de Pracuíba, Município de Muaná, para o lugar Boa Vista, no rio Itá, Município de João Coelho.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 904 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1951

Retifica o Decreto n. 696, de 7 de abril de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º Tenente da P. M. E., Astério Soares de Castro.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que

lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a informação do Sr. Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, em ofício n. 57. Sec., de 9 de julho último, e parecer do Sr. Consultor Jurídico do Serviço de Pessoal, tudo protocolado na Secretaria Geral.

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 696, de 7 de abril do corrente ano, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Astério Soares de Castro, que, em consequência desta retificação, passará a perceber os proventos de mil quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.550,00) mensais, ou sejam deztoito mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 18.600,00) anuais, ao invés de como consta no Decreto retificado, isso em virtude de seu maior tempo de serviço, não computado a quando da lavratura do Decreto aludido.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 905 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

Revoga o Decreto n. 3.140, de 7/11/38 que faz doação à Escola de Engenharia do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual,

Considerando que a Escola de Engenharia do Pará voltou ao patrimônio do Estado, em virtude da Lei n. 103, de 11 de dezembro de 1948;

Considerando que, por esse motivo, ficou o Estado responsável pela sua manutenção e pagamento de seus professores;

Considerando, assim, não haver necessidade de perdurar a doação da quantia de cinco mil contos de réis (cinco milhões de cruzeiros), em apólices estaduais, de que trata o Decreto n. 3.140, de 7/11/38.

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n. 3.140, de 7/11/38, que fez doação à Escola de Engenharia do Pará da quantia de cinco mil contos de réis (cinco milhões de cruzeiros), em apólices estaduais, para aumento de seu patrimônio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Elquides Branco Nunes para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Soure, sede da Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, ao Dr. Luciano Martins de Castro, ocupante do cargo de Assistente Judiciário auxiliar — padrão O, do Quadro Único, lotado na Assistência Judiciária do Cível, quarenta e cinco (45) dias de licença, a contar de 5 de outubro corrente a 18 de novembro vindouro, percebendo, nesse período os vencimentos integrais do cargo.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser formuladas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	240,00
Semestral	125,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	260,00
Semestral	135,00

Exterior:

Anual	360,00
-----------------	--------

Publicidade

Página, por 1 vez	400,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna: Por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do envelope vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitando aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPrensa OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Leoci de Nazaré Delgado Leão do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Castanhal. O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Zoraide Pinheiro Soares, ocupante do cargo de Orientadora do ensino da capital — padrão H, do Quadro Único, trinta (30) dias de licença, a contar de 28 de agosto p. passado a 26 de setembro último, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Dulcimar Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila Timboteua, Município de Nova Timboteua, sessenta (60) dias de licença, a contar de 30 de setembro último a 28 de novembro vindouro, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Antônia Madalena Pascoal, ocupante do cargo de "Inspetor de alunos", do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Pais de Carvalho, quarenta e cinco (45) dias de licença, a contar de 14 de setembro último a 28 de outubro corrente, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o Decreto de 11 de abril do corrente ano, que nomeou Maria Luzia da Costa, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, para exercer o cargo de professor de 1.ª

entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício no lugar Costa de Maratapura, Município de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 20/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 16,2,938 à 16,2,948, a João Corrêa Godinho, ocupante do cargo da classe G, da carreira de "Polícia sanitária", do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior do Departamento Estadual de Saúde, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/948.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 20/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 22,9,934 à 22,9,944, a Libânio Lopes Maia, ocupante do cargo de Foguista — padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/948.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Deocleciano Rodrigues de Castro, ocupante do cargo de Encanador — padrão O, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, quarenta (40) dias de licença, a contar de 20 de agosto p. passado a 23 de setembro último, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

(Continuação da 1.ª pág.)

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar João Ferreira Eadú do cargo de Comissário de Polícia em Piabas, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 3.º da Constituição Federal, Júlia Cesar de Sousa no cargo de Professor de

1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola da Colônia Benjamin Constant, Município de Bragança, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Marina Brado para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Maratapura, Município de Abaetetuba, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Maria Luzia da Costa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a José Manoel Ferreira, ocupante do cargo de Encanador — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Águas, quarenta e cinco (45) dias de licença, a contar de 11 de setembro último a 25 de outubro corrente, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a José Lopes Queiroz, extranumerário-diarista do Departamento Estadual de Águas, 90 dias de licença, em prorrogação, a contar de 20 de setembro último a 18 de dezembro vindouro, percebendo, nesse período os vencimentos integrais.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 361 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista a boa marcha dos serviços públicos, em todos os setores da administração do Estado,

RESOLVE:

Recomendar aos Srs. Diretores de repartição e Chefes de Serviço que, relativamente à remessa de expediente à Imprensa Oficial, devem observar, com regularidade, as Normas Gerais, baixadas com o Decreto n. 879, de 14 de setembro último, publicado no DIARIO OFICIAL de 19 do mesmo mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

PORTARIA N. 362 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições, e considerando que o Governo tem, reiteradas vezes, recomendado aos funcionários públicos em serviço no interior do Estado, não se afastem os mesmos da sede de suas funções, sem prévia autorização da autoridade competente; mas,

Considerando que, a despeito disso, continuam frequentes e abusivas as infrações daquela determinação,

RESOLVE:

- 1.º Recomendar, ainda uma vez, a todos os funcionários públicos em serviço no interior do Estado, que não se afastem da sede de suas funções, sem prévia permissão do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo; desta Secretaria Geral, ou dos Senhores Diretores Gerais dos Departamentos a que estiverem sujeitos.
- 2.º O Sr. Diretor Geral do Departamento de Educação e Cultura providenciará para que fique cometida aos Presidentes dos Conselhos Escolares a obrigação de lhe participarem a ausência das professoras públicas da sede de seus estabelecimentos, recomendando, outrossim, que, além da pena a que venham os mesmos a ficar sujeitos, pela infração, lhes sejam descontados os correspondentes dias de ausência.
- 3.º O Sr. Dr. Procurador Geral do Estado comunicará aos Senhores Promotores Públicos do Interior o teor da presente Portaria, recomendando-lhes não se ausentarem da sede de suas comarcas, sem seu prévio consentimento.
- 4.º A recomendação prevista no item anterior será, também, feita pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Finanças do Estado aos Srs. Coletores e demais funcionários fiscais no interior,

assim como pelo Sr. Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública aos Delegados, Comissários e demais autoridades policiais no interior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 23 de outubro de 1951.

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DR. DANIEL COELHO DE SOUSA, SECRETARIO GERAL DO ESTADO.

Em 13/10/51

Petições:

3295 — Manoel de Aguiar Barreiros (Pagamento de uma tela) — Informe o D. F.

3296 — Leovegildo de Brito Rangel (Serventário público estadual) — Junte-se ao expediente.

3297 — João Henrique de Araújo (Escrivão de Polícia no Município de Bragança — pagamento de diferença de gratificação) — Informe o D. E. S. P.

Ofícios:

N. 924, do Consulado Inglês (Acusa recebimento do ofício n. 2121, de 9/10/51) — Arquite-se.

S/n, do Banco Nacional Ultramarino (Acusa recebimento do ofício n. 2101, de 6/10/51) — Arquite-se.

S/n, do Banco Moreira Gomes S/A (Acusa recebimento do ofício n. 2103, de 6/10/51) — Arquite-se.

N. 433, do Departamento Estadual de Estatística (Acusa recebimento da circular n. 13) — Arquite-se.

N. 44, da Coletoria Estadual de Prainha (Acusa recebimento da circular n. 9) — Arquite-se.

N. 1927, do Departamento dos Correios e Telégrafos (Acusa recebimento do ofício n. 2097, de 6/10/51) — Arquite-se.

N. 512, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Acusa recebimento de ofício) — Arquite-se.

N. 178, do Quartel General da 8.ª Região Militar (Acusa recebimento do ofício n. 2096, de 6/10/51) — Arquite-se.

N. 599, da Alfândega de Belém (Acusa recebimento do ofício n. 2099, de 6/10/51) — Arquite-se.

N. 189, do Banco de Crédito da 9.ª Zona (Acusa recebimento do ofício n. 2107, de 6/10/51) — Arquite-se.

Em 17/10/51

Petições:

3317 — Samuel Leão Benchimol (Proposta para a venda do vapor "Hilário") — Opine o Serviço de Transporte do Estado. Ao D. F.

3325 — Manoel de Aguiar Barreiros (Entrega de eixo de ouro

que lhe diz pertencer) — Opine o D. E. S. P.

3326 — Lúcia Domingos da Silva (Professora de Bujarú — exoneração) — Sim, em termos. Ao S. P.

3327 — Benedito Marques Filho (Licença para exploração de castanhais em Marabá) — Ao S. C. R.

3328 — Raimundo Arcanjo de Leão (Licença para exploração de castanhais em Marabá) — Ao S. C. R.

3329 — Adair Cunha Vieira (Ex-professora de Mocajuba — decreto de exoneração para levantamento de montepio) — Preliminarmente, informe o S. P.

3330 — Leiv de Nazaré Delgado de Leão (Professora do G. E. de Castanhal — exoneração) — Sim, em termos, quanto à exoneração, providenciando a requisição, junto ao D. F., o pedido de restituição de montepio. Ao S. P.

3331 — Maria Judite Alves (Professora do Município de Itaituba — licença-saúde) — Junte-se a interessada novo atestado médico, em que se declare a enfermidade justificativa do pedido.

3332 — PP. Arnaldo Pereira de Moraes (Apropriação de terras em Alenquer) — Informe o D. O. T. V.

3333 — João Batista dos Reis, ex-operário gráfico, da I. O. (Contas em tempo de sedução) — Requeira à repartição em que serviu.

3348 — Mário Paranhos Guimarães, ex-funcionário do D. E. R. (Readmissão) — Ao D. E. R., para juntar cópia da ficha funcional do requerente.

Ofícios:
N. 235, do Juízo de Direito da Comarca de Altamira (Comunica assunção de cargo) — Acusar, agradecer e arquivar.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DIRETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL DO ESTADO

Em 29/9/51
S/n, do Chefe do Estado Maior da Armada no Rio (Agradecimento) — Providenciado. Arquite-se.

Em 4/10/51
N. 30, do Quartel General da 8.ª Região Militar (Ocorrência política-partidária) — Assunto solucionado, em tempo oportuno. Arquite-se.

S/n, da Associação Rural dos Plantadores de Pimenta do Reino no Pará (Convite) — Assunto resolvido. Arquite-se.

Em 11/10/51
S/n, da Associação dos Ex-Combatentes do Pará — Providenciado. Arquite-se.

N. 1347, do Departamento de Finanças (Demonstração da arrecadação do imposto único da borracha) — Providenciado. Arquite-se.

N. 163, do Ministério da Aeronáutica (Segurança da Base Aérea) — Assunto solucionado. Arquite-se.

N. 102, da Comissão Estadual de Preços, Belém — Providenciado. Arquite-se.

N. 420, do Tribunal de Justiça do Estado (Capeando a petição n. 2863, de Ozidofo de Araújo Lameira, 1.º Juiz Suplente de Guajará-miri — Acará, Comarca da Capital — recondução de cargo) — Assunto solucionado. Arquite-se, na carteira respectiva.

Em 13/10/51
N. 1447, do Departamento de Finanças (Pedido de auxílio para o Círculo Operário de Belém) — Providenciado. Arquite-se.

N. 1523, do Serviço do Pessoal (Remessa de processos) — Providenciado. Arquite-se.

N. 27, do Instituto Nossa Senhora Auxiliadora (Convite) — Assunto solucionado. Arquite-se.

N. 502, da Prefeitura Municipal de Belém (Capeando a petição n. 2881, de Raimundo Nonato Serra, ex-funcionário — readmissão) — Assunto resolvido. Arquite-se.

Em 16/10/51
N. 464, do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (Anexo um telegrama do Deputado Reis Ferreira) — Providenciado. Arquite-se.

Em 16/10/51
Memorandum:
S/n, do Gabinete Governamental — Providenciado. Arquite-se.

Ofícios:
N. 1406, do Serviço do Pessoal (Remessa de decreto de contagem de tempo de serviço de Osvaldo de Oliveira Serra) — Providenciado. Arquite-se.

N. 262, da Loteria do Estado do Pará (Remessa de guia de recolhimento da importância de Cr\$ 200.000,00) — Providenciado. Arquite-se.

Em 18/10/51
Petições:
2601 — Raul Ponte Sousa, farmacêutico do D. E. S. (Exoneração) — Assunto solucionado em tempo oportuno. Arquite-se.

N. 389, do Tribunal de Justiça do Estado — Remeta-se ao S. P., para ciência deste expediente.

N. 458, da Assembléia Legislativa (Transformação em G. Escolar as Escolas reunidas em Tucuruí) — Assunto pendente de solução. Arquite-se.

N. 2662, do Departamento de Educação e Cultura — Assunto pendente de solução. Arquite-se.

Em 30/8/951
Carta:
187 — Júlio Vidal Seabra, funcionário aposentado (Pedido de aproveitamento) — Informe o S. P.

Em 12/10/51
N. 1214, do Serviço do Pessoal (Requisição do funcionário Hermenegildo Perdigão Pena de Carmo) — N. 1870, do Departamento Estadual de Saúde (Proposta de promoção e nomeação de técnico de laboratório) — Opine o S. P.

N. 481-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando o laudo médico de Joaquim Cristo Lassance Cunha, escrivão de polícia) — Opine o S. P.

N. 482-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 3341, de Fernando Carlos da Silva, 3.º Fiscal da Inspetoria da Guarda Civil — licença saúde) — Opine o S. P.

N. 170, da Faculdade de Direito do Pará (Acusa recebimento do ofício n. 2146) — Arquite-se.

S/n, do Ministério da Fazenda - Rio de Janeiro (Acusa recebimento de carta) — Ciente. Arquite-se.

N. 183, da Imprensa Oficial (Pede providências) — Balxe-se portaria.

N. 4359, do Departamento de Educação e Cultura (Presta esclarecimento e solicita autorização para pagamento à Professora substituta Terezinha Sampaio de Queiroz, em Guamá) — Sim, em termos. Ao D. F.

N. 172, da Prefeitura Municipal de Castanhal (Transferência de escrivão de Polícia em Castanhal) — Opine o D. E. S. P.

N. 316, do Instituto Lauro Sodré (Remessa do balancete da Receita e Despesa, referente ao mês de setembro) — Publique-se.

N. 1501, do Departamento de Finanças (Capeando a carta n. 183, de Agnela dos Santos — pede auxílio) — Ao Exmo Sr. General Governador com o meu parecer favorável ao que propõe o D. F.

N. 1619, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 2269, de João Rediz da Rocha, porteiro protocolista do D. E. C. — licença especial) — Aguarde oportunidade.

N. 229, da Procuradoria Geral do Estado (Capeando o ofício n. 228, da Procuradoria Geral do Estado e presta esclarecimento sobre reclamação) — Da-se ciência ao interessado e da informação prestada pelo Promotor de Afuá.

N. 1016, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Presta informação sobre diligên-

cia policial) — Transmite-se ao Exmo. Sr. Ministro do Exterior a informação sobre as providências adotadas pelo D. E. S. P. — S.n. da Pretoria do Têrmo Judiciário de Mocajuba (Assunção de cargo) — Acusar, agradecer e arquivar.

N. 525, do Departamento de Assistência aos Municípios (Capeando o ofício n. 188, da Prefeitura de Chaves — campo de aviação) — Ciente. Arquivo-se. Em 18/10/51

3336 — Raimundo de Oliveira Marialva, estabelecido em Juruti, com uma Uzina de extração de essência de Páu Rosa (Prorrogação de prazo para funcionamento da uzina) — Opine o Dr. Procurador Fiscal. Ao D. F.

3335 — Jorge Farah Sadala (Licença para exploração de baltal — Monte Alegre) — Ao S. C. R.

3337 — Pedro Balbino dos Santos (Licença para exploração de castanha, Óbidos) — Ao S. C. R. — Escrivão de coletoria, em São Caetano de Odiveiras (Promoção) — Informe e opine o S. P.

3184 — F. Moacir Pereira & Cia (Pagamento — restos a pagar) — Informe o D. F. si ha saldo de dotação orçamentária para o pagamento.

N. 1621, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1836, de José Ribeiro de Lima Paraguaná (Readmissão) — De acordo. Ao D. E. S., para providenciar na conformidade do parecer do S. P.

N. 1622, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 592, do D. E. A., remetendo laudo da inspeção médica de Deoclecião Rodrigues de Castro — licença saúde) — De acordo. Volte ao S. P.

N. 1623, do Serviço do Pessoal (Remetendo o laudo médico da inspeção de José Manoel Ferreira, encanador do D. E. A. — licença saúde) — De acordo. Volte ao S. P.

N. 1624, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1600, de Mário Vicente Pacheco, funcionário da Resebedoria de Resende — licença saúde) — Volte ao S. P., para lavratura do ato, se não houver pedido anterior, de igual benefício, de outro funcionário da mesma carreira.

N. 364, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 3340 e uma carteira militar do Capitão Reinaldo Salgado de Oliveira — contagem de tempo) — Opine o S. P.

N. 636, da Recebedoria de Rendas do Estado (Capeando a petição n. 3339, de Manoel Maia de Melo, fiscal — contagem de tempo) — Ao S. P., para parecer.

N. 1587, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 2475, de Olívia Maria Coelho da Conceição, professora no lugar Curtume Maguari, Ananindeua — licença saúde) — Volte ao S. P., para opinar, completado que está o despacho governamental.

N. 1130, dos Serviços de Navegação da A. A. do Porto do Pará (Pagamento de passagens) — Ao D. F.

N. 1216, do Serviço de Material (Remessa de folha de pagamento) — De acordo. Volte ao D. F.

N. 305, do Departamento de Assistência aos Municípios (Capeando os ofícios ns 106, da Prefeitura M. de Acará, e 526, do D. O. T. V. — reparos de prédio) — Ao D. O. T. V., para o parecer solicitado pelo D. F.

S.n. da Presidência da República, Gabinete Civil (Capeando o ofício n. 8338, do Serviço Especial de Saúde Pública — pedido de colocação de Joffre Corrêa da Luz) — Nada há que deterir. De-se ciência das informações prestadas neste expediente ao interessado e ao Gabinete Civil da Presidência da República.

N. 35, da Federação das Sociedades Beneficentes do Estado do Pará (Congratulações) — Acusar, agradecer e arquivar.

N. 270, da Loteria do Estado do Pará (Anexo a guia de recolhimento à Santa Casa de Misericórdia da importância de Cr\$ 1.104.000,00, do mês corrente) — Acusar e arquivar.

N. 125, da Faculdade de

Medicina e Cirurgia do Pará (Acusa o recebimento de ofício) — Arquivo-se.

N. 2169, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará — Arquivo-se.

N. 1021-SE, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Arquivo-se.

S.n. do Vice-Cônsul da Noruega — Arquivo-se.

N. 429, da Câmara Municipal de Belém (Acusa recebimento de ofício) — Arquivo-se.

N. 1599, do Comando do 4.º Distrito Naval — Arquivo-se.

N. 1023, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Remessa de 2.ª vias de pedidos de passaportes) — Encaminhe-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DR. DANIEL COELHO DE SOUZA, SECRETÁRIO GERAL DO ESTADO

Em 18/10/51

Ofícios:

N. 125, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1639, de João Corrêa Godinho, guarda sanitário servindo no Município de Arariúna — licença especial) — Ao S. P., para lavratura do ato.

N. 1626, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 3294, de José Lopes Queiroz, diarista do D. E. A. — licença saúde) — De acordo. Volte ao S. P.

N. 1629, do Serviço do Pessoal (Assistente Judiciário Civil — prorrogação de saúde) — De acordo. Volte ao S. P.

N. 363, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 3338, do 3.º sargento de n. 37, da P. M., Adenor de Sousa Figueiredo — contagem de tempo de serviço) — Opine o S. P.

N. 731, da Seção de Fomento Agrícola do Pará (Pedido de inclusão da verba de Cr\$ 1.900.000,00, no orçamento da União para 1952) — Oficie-se.

N. 869, da Assembleia Legislativa (Encaminha cópia de expediente da P. M. de Faro) — Diga o D. A. M.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE DA S. G. E.

Em 18/10/51

Ofícios:

N. 76, da Câmara dos Deputados Federais, Rio de Janeiro (Remessa de exemplar da Lei Orgânica dos Municípios) — Ao D. A. M., para os fins do pedido supra.

N. 463, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a carta n. 39, de Acácio Honorato dos Santos — Arquirve-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DANIEL COELHO DE SOUZA, SECRETÁRIO GERAL DO ESTADO

Em 19/10/51

Petições:

3342 — Cecília Santos Pinheiro (Internamento de menores na E. P. Lauro Sodré) — Relacione-se pelo Gabinete.

3343 — Maria Joana Bezerra (Professora da escola isolada de 2.ª classe, em Capinã, Município de Tucuruí — pedido de depósito de exoneração para levantamento de montepio) — Sim, em termos. Ao S. P.

334 — Noemésia Campelo Neves (Professora efetiva da escola de 2.ª classe do lugar Jacarecá, Município de Mocajuba — exoneração) — Sim, em termos. Ao S. P.

3347 — Andreilina Maria Pereira (ex-professora da escola isolada de 2.ª classe, do lugar Quatipurú-miri, Município de Capanema — restituição de montepio) — Ao D. F.

Telegrama: N. 127, de Mar.º Vicente Farcheco (Criação de cargo) — Arquivo-se.

Ofícios:

N. 1512, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 2212, de Maria Carmo, professora da escola Sampaio, professora da escola isolada de 2.ª classe, do lugar Cucarú, Município de Monte Alegre — pagamento de vencimentos) — Ao S. P., para os devidos fins.

N. 201, do Colégio Estadual "Pais de Carvalho" (Capeando a petição n. 3346, de Apolônia Ramos de Miranda, inspetora de alunos do C. E. P. C.) — Opine o S. P.

Petição: N. 3320 — Heliana de Miranda Stegemann e outros, fazendeiros em Marajó, solicitam a permanência do Sr. Artur Lima para dirigir a campanha contra furtos de gado naquela região) — Encaminhe-se ao Sr. Diretor Geral do D. E. S. P.

Telegrama: N. 12 — Edmundo Regis Bitencoura, Diretor Geral do D. E. R., Rio (Aumento de taxa de combustível) — Ciente. Arquivo-se.

Ofícios:

N. 857, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Pará (Informação sobre contribuições devidas pelo Estado aquela Caixa) — Informe com urgência o Departamento de Forças e Luz.

N. 1890, do Departamento Estadual de Saúde (Comunicação) — Informe o S. P., sobre a situação funcional do interessado, minuciosamente.

N. 1632, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 4326, do D. E. C. e a petição n. 3311, de Clarice Marques Douillard, diretora do Grupo Escolar "Paulino de Brito" — licença-reposou) — De acordo. Volte ao S. P.

N. 1633, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 2159, do D. E. C. e a petição n. 2083, de Helena Frois de Jesus, professora, em Ourém — licença especial) — De acordo. Volte ao S. P.

N. 134, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 2156, do D. E. C. e a petição n. 2088, de Maria Albuquerque dos Santos Costa, professora, em Vizeu — licença especial) — De acordo. Volte ao S. P.

N. 1635, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 1748, do D. E. C. e a petição n. 1860, de Joana dos Santos Gomes, professora, em Guruçá — licença especial) — De acordo. Volte ao S. P.

N. 367, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 3346, de Josias Pereira Moreno, 2.º Tenente da Polícia Militar — contagem de tempo de serviço) — Opine o S. P.

N. 369, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 2376, de Juvenal de Sousa Leal, 1.º Tenente reformado da P. M. — recon sideração de ato) — Opine o S. P.

N. 1873, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando o laudo médico da inspeção de saúde de Rogolfo Alves Barradas, Polícia sanitária do D. E. S. — aposentadoria) — Opine o S. P.

N. 1873, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando o laudo médico da inspeção de saúde de José do Vale Bentes, escriturário do D. E. S. — prorrogação de licença saúde) — Opine o S. P.

N. 2009, do Instituto Agronômico do Norte (Capeando a petição n. 3349, de José Sabino da Costa, extranumerário diarista do I. A. N. — contagem de tempo em que serviu no Manancial do Utinga) — Ao D. E. A.

N. 562, da Prefeitura Municipal de Belém (Capeando o ofício n. 13-A, do Sr. Prefeito de Castanhal — pedido de material para a usina de Luz do

município) — Diga o D. E. A., sobre o pedido da Prefeitura de Castanhal.

N. 57, da Comissão de Saúde Pública da Câmara dos Deputados Federais, Rio de Janeiro (Sobre o Deputado Edward Catete Pinheiro, ex-membro daquela Comissão) — Acusar, agradecer, publicar e arquivar.

N. 2375, da Fundação "Getúlio Vargas", Rio de Janeiro (Agradecimento ao apoio dado à Companhia Nacional de Bolsas de Estudos para o Ginásio Nova Friburgo) — Acusar, agradecer e arquivar.

N. 787, do Departamento Federal de Segurança Pública, Rio (Comunica recebimento de carta apresentando Hildo de Deus Vieira Gomes, candidato a um lugar de investigador) — Acusar, agradecer e arquivar.

N. 14, do Departamento Estadual de Águas (Acusa recebimento da Portaria n. 355, de 11/10/51) — Ciente. Arquivo-se.

N. 54, do Consulado da Bolívia (Acusa recebimento do ofício n. 2117, de 9/10/51) — Ciente. Arquivo-se.

N. 445, do Departamento Estadual de Estatística (Acusa recebimento de cópia de Portaria n. 356, de 11/10/51) — Ciente. Arquivo-se.

N. 27, da Biblioteca e Arquivo Público (Acusa recebimento de cópia da Portaria n. 356, de 11/10/51) — Ciente. Arquivo-se.

N. 1597, do Instituto Agronômico do Norte (Capeando a petição n. 6154, de Jeremias Xavier de Moura, extranumerário diarista do I. A. N. — contagem de tempo em que serviu no Museu Paraense) — Ao Sr. Diretor do Museu, por intermédio do D. E. C.

S.n. do Juiz de Muritibá — Estado da Bahia (Remessa de exemplar da Organização Judiciária do Estado) — A Secretária para atender.

N. 1640, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 576, do D. E. A.) — Encaminhe-se ao Dr. Stálio Maroja.

N. 1637, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 696, do D. O. T. V. e a petição n. 3235, de Francisco Ferreira de Melo, funcionário — licença especial) — De acordo. Volte ao S. P., para lavratura do ato, se não houver pedido anterior de outro funcionário, lotado na mesma repartição.

N. 1638, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 2622, de Raimunda Pardaul Xavier, professora, em Soure — licença especial) — De acordo. Volte ao S. P.

N. 712, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Capeando a petição n. 3111, de Canção de Miranda Borcem e outros, moradores, em Maracanã — reclamação sobre vendas de terras) — Volte ao D. O. T. V., para juntar a este expediente o processo de compra, ao qual se atribua irregularidade e vícios.

N. 561, da Prefeitura Municipal de Belém (Capeando a carta n. 185, de Emídio Aleixo — distribuição de carne verde) — Encaminhe-se ao Matadouro do Maguari.

N. 530, do Departamento de Estradas de Rodagem (Exame em material enviado de Cotijuba) — Oficie-se ao Sr. Diretor Geral do D. E. S. P., para que promova a administração do Instituto de Reeducação de Cotijuba a remessa de área local ao D. E. R. com observância das cautelas constantes do ofício daquele Departamento.

S.n. da Sociedade Brasileira de Belas Artes, Rio (Agradecimento e solicita informações) — Informe o D. E. C., com urgência.

N. 70, da Faculdade de Odontologia do Pará (Capeando os ofícios ns. 68 e 69, da mesma) — Seja dado conhecimento aos interessados. Srs. Antônio Guerreiro Floquet e José Dumense Pereira para que promovam o que for de seu direito e interesse.

— N. 664, do Departamento de Estradas de Rodagem (Capeando a carta n. 186, de Ferrúcio Godofredo Pimentel, solicitando o alargamento da picada existente entre Santarém-Novo-Capanema a Salinópolis) — De-se ciência ao interessado e arquivase-se.

— N. 568, do Departamento de Estradas de Rodagem (Remessa de balancete das despesas do mês de agosto último) — Arquivase-se.

— N. 7532, da Sociedade de Tisiologia do Rio Grande do Sul - Porto Alegre (Comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

Em 20/10/51

— N. 1652, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 1648, do D. E. S. que remete o laudo médico da inspeção de saúde, para efeito de licença de George Frassinetti Mansour Maklouf, lotada no centro de saúde n. 1) — De acôrdo. Volte ao S. P.

— N. 1653, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 3212, de Maria Iraci de Vasconcelos, professora do G. E. de Capanema — licença-saúde) — De acôrdo. Volte ao S. P.

— N. 1654, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 3257, de Laura Francisca de Lima, lotada no Serviço de Assistência Médica Social, do D. E. S. — licença especial) — Ao S. P., para lavratura do ato, se não houver pedido anterior idêntico de outro funcionário do S. M. A. M. do D. E. S.

— N. 1655, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1585, de José Joaquim Ferreira, servente do G. E. da Vivia — licença especial) — Ao S. P., para a lavratura do ato, se não houver pedido anterior de outro funcionário da mesma repartição.

— N. 1656, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1693, de Cecília de Sousa Martins, professora da escola isolada de 2.ª classe do lago Iripixi, Município de Oriximiná — licença-prêmio) — De acôrdo. Volte ao S. P.

— N. 1657, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1804, de Judite Portal Seabra, professora de escola isolada de 2.ª classe, do lugar Santa Rita, Município de Soure — licença-prêmio) — De acôrdo. Volte ao S. P.

Petições:

0155 — J. J. Azevedo (Proposta de venda de máquina lixeira de madeira) — Opine o D. O. T. V.

3242 — Oséas de Miranda Braga (Comerciante estabelecido em Meruá, Município de Igarapé-miri — compra de material impréstável existente no Presídio S. José) — Diga o Diretor do Presídio.

3350 — Manoel Natividade Ferreira (Internamento de menor no Instituto Antônio Lemos) — Relacione-se pelo gabinete.

3351 — Francisco de Assis Ribeiro (Internamento de menor) — Relacione-se pelo gabinete.

3352 — João Felisberto da Silva (Magarefe n. 6, do Mata-douro do Maguari — readmissão) — Informe o Diretor do Mata-douro.

3354 — Matuzalém Ferreira dos Santos (Guarda civil — pedido de reinclusão e reforma por motivo de doença) — Opine o Sr. Coronel Comandante da P. M.

3261 — Cesário Felipe Antônio (Pagamento de crédito, exercícios findos) — De-se ciência ao interessado da informação do D. F. e arquivase-se.

Ofícios:

— N. 231, da Procuradoria Geral do Estado (Capeando uma certidão — acôrdo do Tribunal de Justiça proferido no mandado de segurança impetrado por José Salomão Solon, contra ato do Governo) — Junte-se ao expediente.

— N. 157, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitarias, Massas

Alimentícias, Biscoitos, etc. (Auxílio para aquisição de uma taça) — Diga o D. F.

— N. 1630, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 67, do D. F. e a petição n. 111, de Celso José dos Santos Leal, oficial-auxiliar, lotado na R. R. — licença especial) — Aguarde oportunidade.

— N. 588, do Departamento de Agricultura (Capeando o ofício n. 263, do mesmo — conjugado para beneficiamento de algodão) — Ciente. Arquivase-se.

— N. 541, do Departamento de Agricultura (Capeando o ofício n. 492, do mesmo e a carta n. 133, de Fanny Carmen de Pelusa Matos, funcionário — dispensa de faltas) — Ciente. Arquivase-se.

— N. 4375, do Departamento de Educação e Cultura (Licença para tratamento de saúde de Maria da Conceição Rocio, professora, em Alenquer) — Providenciado. Arquivase-se.

— N. 370, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando o ofício n. 630, do Ministério da Guerra, Rio — restituição de documento) — Arquivase-se.

— N. 1245-7(42)(61n)01, do Ministério das Relações Exteriores (Paradeiro do Sr. Francis

Egbert Hurry) — Ao D. E. S. P., para promover as necessárias sindicâncias.

— N. 189, da "Imprensa Oficial" (Capeando a petição n. 3355, de Francisco Egerton de Oliveira, extranumerário diarista — contagem de tempo) — Opine o S. P.

— N. 121, da Comissão Estadual de Preços, Belém (Remessa de cópia da Portaria n. 24, do corrente mês sobre venda de carne verde frigorificada) — Acusar e arquivar.

— N. 871, da Assembléia Legislativa (Acusa o recebimento de ofício-circular) — Arquivase-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE DA S. G. E.

Em 19/10/51

Ofícios:

— N. 455, do Serviço de Cadastro Rural (Capeando a petição n. 0134, de Laura Franco de Almeida, referente ao arrendamento de castanhal situado no Igarapé Chambiá — Conceição do Araguaia) — Ao Sr. Chefe do Gabinete Governamental.

— N. 15.554, de Milton Ladislau (Solicitando cancelamento de consignação) — Deferido. A D. D. para as devidas anotações.

— N. 15.559, do S. A. C. (Solicitando entrega de verba) — A D. D.

— N. 15.557, do S. A. C. (Remetendo folhas pagas de diárias) — A Contadoria, para conferência.

— N. 15.516, de Raimundo Apolinário de Sousa (Comunicando assunção de cargo) — A D. D. para os devidos fins.

— N. 15.609, do Departamento de Agricultura (Fazendo comunicação de exoneração de funcionário) — A D. D., para as devidas anotações.

— Ns. 15.613 e 15.614, do Serviço do Material (Remetendo empenhos) — A D. D., para os devidos fins.

— N. 15.132, do Serviço do Material (Solicitando pagamento a firma A. Monteiro da Silva & Cia.) — A Contadoria, para informar.

— N. 15.659, do Departamento de Educação e Cultura (Remetendo recibo de-aluguel de casa) — A D. D., para os devidos fins.

— N. 15.635, de M. Abreu (Solicitando pagamento de conta) — A Contadoria para informar.

— Ns. 15.713, 15.709, 15.658 e 15.656, de José Maria Silva, Zuleide Fialho, Elza Valmont e Lúzia Paiva (Títulos) — A D. D., para os devidos fins.

— N. 15.153, de Maria Melo (Solicitando pagamento de crédito) — Restitua-se ao Dr. Secretário Geral, com as informações da Contadoria, atestando a existência de um crédito de quatorze mil duzentos e noventa e nove cruzeiros, cujo pagamento, entretanto, é impossível de ser realizado no presente exercício de vez que está esgotada a dotação orçamentária destinada a amortização de dívida pública.

— Ns. 14.343, 4.573, 10.594, 13.465, 8.044, 8.049, 7.724, 7.524, 7.451, 7.348, 7.308, 6.758, 10.598, 10.449, 12.771, 12.972, 10.072, 13.857, 11.030, 13.380, 9.086, 8.811 (Restituição de montepio) de Alba Felo Wilton Almeida, Ovidio Almeida, Maria Gomes, Clóete Pêña, Maria Tavares, Clotilde Bitancourt, Carmina da Silva, Arida Moreira, Odília Bezerra, Alba Turbe, Osmarina de Sousa, Camilla Costa, Madalena Monteiro, Elza Conceição, Raimunda Pereira, Mansoud Simão Pedro, Francisca Kzan, Washington Rodrigues, Vercencia Malcher, Maria Conceição Garcia, Doralice de Oliveira — A Contadoria para informar.

— Restituição de montepio de: Maria Miranda Costa, Ana Alves, Heber Gueiros, Oscarina Santos, Isabel Costa, Amelia Fadul, Cordelia Nunes, Ursulina Borges Lima, Maria Vale, Darci Lopes, Maria Nascimento, Iraci Messias, Adélia Parajós e Maria do Carmo Magalhães — A D. D., para fins de pagamento.

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1951

Diretor do Departamento de Finanças do Estado proferiu os seguintes despachos:

Prestação de Contas de: Departamento Estadual de Saúde, Serviço de Assistência ao Cooperativismo, Museu Paraense "Emílio Goeldi", Departamento de Agricultura — A Contadoria, para exame e conferência.

— Do Serviço do Material (Solicitando pagamento às firmas seguintes: Industriais Jorge Corrêa S/A, Laboratório Raul Leite S/A, Panair do Brasil, H. Barra, Vieira & Martins, Raimundo Sa-raiva Freitas, Lima Irmão & Cia., M. N. de Azevedo & Cia., Pinheiro & Cia., L. S. Mala, A. B. Matos & Cia., Ernesto G. Leitão) — Relacione-se na D. D., para fins de pagamento.

— Do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, Polícia Militar, Arlete Almeida — A Divisão de Despesa, para informar.

— Do Serviço do Material de: Ernando Farias & Irmão Ltda.,

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIRETORIA GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1951

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor Geral:

— N. 15.439, de Raimundo Ferreira (Solicitando exoneração) — Encaminhe-se a consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, por intermédio da S. G. E.

— N. 15.598, de Silva Lopes & Cia. (Solicitando pagamento) — Ao funcionário encarregado da carteira da C. E. T. A., para conferir e informar.

— N. 15.645, de Silva, Garcia & Cia. (Solicitando pagamento) — Ao Sr. Chefe do S. N. E., para conferência e informação.

— N. 15.643, de Maria Souto (Solicitando pagamento atrasado) — A D. D., para informação e parecer.

— N. 15.529, do Serviço de Transporte do Estado (Prestação de contas) — A D. D., para conferência e lançamento.

— N. 15.530, do Serviço de Transporte do Estado (Remetendo folha de pagamento) — A D. D., para os devidos fins.

— N. 15.594, de Ferreira Gomes, Ferragista S/A. (Solicitando pagamento) — Ao Sr. Chefe do S. N. E.

— N. 15.579, de Alice Castro (Restituição de montepio) — A D. D. para informação e parecer.

— N. 15.603, de Maria Cristina Rossi (Requerendo pagamento de crédito especial) — A D. D., para informação e parecer.

— N. 15.602, de Maximiana Figueira (Restituição de montepio) — A D. D. para informação e parecer.

— N. 15.627, do Serviço Material (Remetendo cautelas de empenhos) — A Contadoria para os devidos fins.

— N. 5.150, de Zoênio Gueiros (Restituição de montepio) — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal.

— N. 15.650, de Henrique Neves (Restituição de montepio) — A D. D. para informação e parecer.

— N. 15.607, de Pedro Oliveira Junior (Restituição de montepio) — A D. D. para informação e parecer.

— N. 7.429, de Hildée Nogueira (Restituição de montepio) — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal.

— N. 14.341, de Manoel Vidal (Inscrição de montepio) — Ao Conselho de Fazenda.

— N. 15.666, do Comando Mi-

litar — Tesouraria — (Solicitando vencimentos e vantagens) — A D. D.

— N. 15.667, do Comando Militar (Tesouraria — solicitando custeio) — A D. D.

— N. 15.661, do Departamento de Educação e Cultura (Solicitando pagamento) — A D. D. para providenciar.

— Ns. 15.678, 15.679, 15.680 e 15.682 (Memorandum do Banco do Brasil S/A. — A Contadoria.)

— N. 15.669, do Instituto Lauro Sodré (Encaminhando balancete de setembro findo — A Contadoria para verificar e conferir.

— N. 15.681, do Memorandum do S. N. E. (Solicitando pagamento à Empresa de Publicidade "Fôlha do Norte") — A D. D. para providenciar.

— N. 15.644, de Pires da Costa & Cia. (Solicitando pagamento) — Ao Sr. Chefe do S. N. E., para conferência e informação.

— N. 14.728, do Departamento de Educação e Cultura (Restituição de montepio) — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal.

— Memorandum s/n., do Banco de Crédito da Borracha (Recolhimento) — A Contadoria.

— N. 13.178, de José Alves Chagas (Solicitando pagamento de montepio) — De-se conhecimento do despacho rétro — Ao chefe do expediente.

— N. 15.527, de Nerina Sousa (Solicitando certidão) — A D. D. para informar.

— N. 15.521, do Grupo Escolar Professora Anésia (Remetendo folhas de pagamentos referentes a setembro findo) — A D. D. para os devidos fins.

— N. 15.671, do Instituto Lauro Sodré (Remetendo folhas de pagamento de diaristas) — A D. D. para os devidos fins.

— N. 16.696, da Imprensa Oficial (Remetendo folhas de pagamento de diaristas) — A D. D., para os devidos fins.

— N. 15.528, do Serviço de Transporte do Estado (Remetendo folhas pagas) — A Contadoria.

— N. 15.531, do Grupo Escolar Justo Chermont (Remetendo folhas pagas de setembro findo) — A D. D., para conferência e lançamento.

— N. 15.533, da Coletoria Estadual em São Caetano de Odivela (Remetendo atestado de frequência) — A D. D., para os devidos fins.

— N. 14.286, do Presídio São José (Solicitando quota de gasolina) — Encaminhe-se à Garage do Estado para conhecimento dos despachos rétros dos Exmos. Srs. Dr. Secretário Geral e General Governador do Estado.

Serviço de Cadastro Rural, Benvidina França Messias, Hospital Juliano Moreira — A Contadoria, para dizer.

— De Lauro Franco, Cezário Torga (Autos de infração) — A Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

— Do Departamento Estadual de Saúde (Solicitando entrega de mercadorias às Colônias do Prata e Marituba) — Ao Serviço do Material, para os fins de direito com urgência.

— Do Serviço do Material (Remetendo contas das firmas Adriano Pimentel & Cia. e L. S. Mata) — A Contadoria, para dizer sobre a forma de pagamento da conta anexa.

— De Amintor Virgolino de Amaral Basto (Montepio) — A Contadoria, para dizer, em face da atual situação da dotação destinada à amortização da Dívida Pública, Exercícios Findos.

— De Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves (Solicitando abertura de crédito) — A D. D., para na conta de fls. 7, discriminar a parte referente ao exercício de 1951, voltando, após, o expediente a novo despacho.

— De Silva Garcia & Cia. (Solicitando pagamento) — Ao Serviço do Material, para empenho.

— Do Serviço do Material (Remetendo conta pagamento da firma Castro & Cia) A Contadoria, para dizer sobre a forma de pagamento da conta anexa.

— Do Departamento de Educação e Cultura (Solicitando requisição de material) — Ao Serviço do Material, para as providências de direito.

— Da Prefeitura Municipal de Bujarú (Solicitando providências) — Ao Serviço de Navegação do Estado, para dizer.

— De Ana Leopoldina Borges Pereira (Solicitando pagamento de crédito) — A Contadoria, para dizer sobre a existência do crédito alegado.

— De Nilo Torres Vasconcelos (Solicitando certidão de tempo de serviço) — A R. R., para ouvir a seção de coletoria, informando ao mesmo tempo quantos exatores se encontra no goso de licença-prêmio.

— Do Departamento Estadual de Saúde (Solicitando autorização para confecção de fardamento) — Ao S. do Material, para as providências de direito, descontando-se dos vencimentos dos interessados, em dez (10) parcelas mensais, o custo dos respectivos uniformes.

— Da Prefeitura Municipal de Abaetetuba (Solicitando restituição) — A Contadoria, para dizer, em face da juntada das cópias autênticas das faturas pagas à C. E. T. A., referentes ao material escolar em apreço, bem como tendo em conta o saldo da subconsignação "Material Permanente", da consignação "Ensino Primário", verba "Instrução Pública".

— Do Departamento de Educação e Cultura (Requisição de 300 carteiras e 50 quadros negros escolares) — Ao Serviço do Material, para promover a aquisição da C. E. T. A. das carteiras e quadros negros, solicitados, dentro do saldo da dotação competente.

— Do Departamento de Agricultura (Refugiados de guerra para colocação) — Informe a Contadoria sobre a existência de recursos para o custeio de passagens e hospedagem dos imigrantes a que se refere o presente expediente.

— Da Santa Casa de Misericórdia (Remetendo conta de hospitalização de Raimundo Baryeiros) — A D. D., para pagamento, devendo a conta referente a internamento que diga-se de passagem, não foi autorizada por esta D. Geral, mas pela Secretaria Geral, ser descontada dos vencimentos do funcionário interessado em prestações mensais de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

— Da Comissão Estadual de Preços (Sobre importação direta

de cimento estrangeiro e nacional) — Restitua-se ao Exmo. Sr. General Governador, por intermédio da Secretaria Geral do Estado, com o seguinte parecer, desta D. Geral. 1.º) O D. F. nada tem a opor às conclusões da subcomissão da Comissão Estadual de Preços, constituída pelo Dr. Camilo P. de Oliveira e Caetano Anjos, referente à importação do cimento nacional ou estrangeiro. 2.º) O Estado poderá adquirir, mediante importação direta, cimento estrangeiro para os seus serviços, notadamente os do D. O. T. V. A importação se nos afigura aconselhável, em face da clara demonstração da subcomissão aludida, podendo correr à conta da consignação

"Material de Consumo", tabela n. 100 do orçamento vigente, cuja dotação, aliás, foi suplementada pela Lei n. 429, de 1/10/51. 3.º) Resolvida a importação, competirá ao D. O. T. V. indicar a quantidade necessário, tendo em conta os serviços de conservação e construção de próprios estaduais.

— Do Departamento de Educação e Cultura (Solicitando criação de Escola Normal de 2.º ciclo em Santarém) — Restitua-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, por intermédio da Secretaria Geral do Estado, com o parecer desta D. Geral, contrário ao solicitado no presente expediente.

COMISSÃO ESTADUAL DE PREÇOS

PORTARIA N. 24 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1951

Tenente-Coronel Artur de Sousa Vieira, Presidente da Comissão Estadual de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946 e tendo em vista o deliberado na reunião de hoje, Considerando a justificativa, face ao preço elevado pelos fornecedores, que era de Cr\$ 9,00 para Cr\$ 9,30 e que essas partidas foram importadas a razão de Cr\$ 10,00 o quilograma; Considerando que a situação é idêntica a anterior;

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar em Cr\$ 12,00 as 42 toneladas de carne frigorificada existente em estoque e mais 83 toneladas a chegar no dia 2 de novembro próximo, tabelamento este a título precário.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa diária, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Ten. Cel. Artur de Sousa Vieira
Presidente

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período do dia 13 a 19 de outubro de 1951

Autorização para comerciar

1 — Lauro Monteiro, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, outorgada a favor de sua esposa Dona Raimunda Barral Monteiro — Registre-se. Certidão

2 — Importadora de Ferragens, S.A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL, do Estado, do dia 11 do corrente que publicou a certidão do arquivamento da Ata da Assembléia Geral extraordinária realizada no dia 1 do mes corrente — Arquite-se.

3 — Fazenda Camburupi, Limitada, pedindo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$ 2.000.000,00, para a exploração da indústria e comércio de criação de gado de todas as espécies em geral, e negócios correlatos, podendo entretanto, ampliar suas atividades a quaisquer outros ramos de indústria e comércio licitos, com sede nesta cidade, sem filial, por prazo indeterminado, entre partes: — Fazenda Oberaba, Ltda., firma desta praça, representada por seus sócios: Delmar Alves Cavalcante, que também assina Delmar de Almeida Cavalcante, Heraclito de Almeida Cavalcante, D. Rosa Rodrigues Cavalcante, D. Esmeraldina O. de Almeida Cavalcante, D. Maria de Almeida Cavalcante e D. Nair Cavalcante Teixeira, todos brasileiros; Claudio Cardoso de Figueiredo, casado, Claudio Tavares Figueiredo, solteiro, Raimundo Negrão de Figueiredo, casado, brasileiros — Arquite-se.

4 — Pedro Maria Caldeira, brasileiro, casado, contador, pedindo o arquivamento do contrato de constituição da firma desta praça que girará sob a denominação de "Estancia São Cláudio, Ltda.", com o capital de Cr\$ 400.000,00, para a exploração do comércio de compra e venda de madeiras em geral, com sede à Travessa D. Romualdo Coelho ns. 406/408, nesta cidade, sem filial, por prazo indeterminado, entre partes: — Antônio Mi-

guez Cordeiro, José Rodrigues Lara Miguez, casados; Inês Consueiro Bastos Cordeiro e Juarez Fávora Bastos Cordeiro, solteiros, todos brasileiros — Arquite-se.

5 — R. Monteiro & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 60.000,00, para a exploração do ramo comercial de venda de material elétrico, rádios e acessórios, à Rua 13 de Maio n. 251, nesta cidade, sem filial, por prazo indeterminado, entre partes Raimunda Barral Monteiro, casada, como sócia solidária e João Ferreira Baltazar, viúvo, como sócio comanditário, ambos brasileiros — Arquite-se.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

PORTARIA N. 727

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, por conveniência do serviço, resolve determinar aos Senhores Subprefeitos das Vilas de Icoaraci e Mosqueiro, que façam protocolar em suas Subprefeituras as petições de qualquer natureza dirigidas a esta Prefeitura e após serem devidamente informadas conforme o seu assunto, remetam à Secretaria Geral para o término dos trâmites legais.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Ratificação

6 — Manoel Pedro & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da escritura pública de ratificação de outra escritura particular assinada em primeiro de agosto de 1946, e devidamente arquivada na Junta Comercial, no dia 12 do citado mês e ano, pela retirada do sócio comanditário Wenceslau Pedro da Silva e admissão dos novos sócios Antônio Lucas Duarte de Figueiredo e João Pedro Vaz, e a transformação da modalidade da sociedade de coletiva em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 6.000.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: — João Manoel Pedro Muller, brasileiro, casado; Francisco Nunes Martins, português, casado; Antônio Lucas Duarte de Figueiredo, português, casado e João Pedro Vaz, português, casado — Arquite-se.

Firmas coletivas

7 — R. Monteiro & Cia. e Estância São Cláudio, Ltda., pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Licença

8 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão à Avenida Cipriano Santos n. 85/89, nesta cidade, às 9 horas do próximo domingo, dia 21 — Deferido.

Durante a última semana pediram legalização de livros: — Cesar Santos & Cia., Ltda. — Adriano Pimentel & Cia. — Piqueira & Diniz — Africana Tecidos, S/A. — Mourão & Cia. — Nagib Mutran & Cia. — E. Nunes da Silva & Cia. — Fazendas Mexiana, Ltda. — Pickerell Representações, S/A. — A Phillandia, Ltda. — Pacha & Mutran, Ltda. — Soares & Cia. Ltda. — Fábrica Anjo da Guarda, Ltda. — Benedito Mutran (4) — Jorge Mutran (4) — Beneficiamento e Indústria de Borracha Guapará, S/A. — Indústrias Jorge Correia, S/A. — A. Marques & Cia. — Nogueira & Mesquita — R. Monteiro & Cia. — M. L. Varela — Maués & Cia., (6) — Antônio M. Ferreira & Cia., Ltda. — H. Lima & Cia. — Homero de Sá & Cia. — Samuel José Benzecri — Brandão & Filho e Costa, Anjos & Cia.

Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: — Minoru Hatanaka e Carlos Almeida Rodrigues.

PORTARIA N. 728

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve determinar ao Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, que os requerimentos solicitando licença para vendas de imóveis (traspases), ao ingressarem nesse Departamento sejam, preliminarmente, despachados pelo Sr. Diretor ao Agrimensor chefe para fazer a avaliação do imóvel, objeto do requerimento e autos do prosseguimento dos trâmites legais sejam encaminhados diretamente ao Gabinete do Prefeito, dentro do prazo máximo de 5 dias para exame e apreciação da avaliação, após esta providência, seguirá novamente ao citado Departamento para o término do processo.

Cumpra-se e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Tomé Lopes de Castro, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão B, do quadro único, para dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, assumir o exercício de seu cargo na escola do lugar "Camaraçoquara", no Município de Igarapé-miri, para o qual foi removido a 30 de abril do corrente ano, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, do Quadro Único, servindo neste Departamento, pelo chefe do expediente, atuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 12 de outubro de 1951.

Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/10 e 1, 2, 3, 4, 5, 6/11)

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Pousado dos Reis, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, do lugar Passagem, Município de Maracanã para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo do qual se acha ausente desde maio do corrente ano, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, pelo chefe do expediente, atuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 12 (doze) de outubro de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/10 e 1, 2, 3, 4, 5, 6/11)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital faço público aos Srs. Diretores ou Professores responsáveis pelo estabelecimentos do ensino primário, tanto estaduais, quanto municipais e particulares, sediados no Município de Belém, de que, excepcionalmente, lhe será concedido o prazo de 30 dias, improrrogáveis, a contar desta data, para a entrega na sede deste Departamento, dos boletins estatísticos escolares de 1950 e 1951, em atraso, que no caso de inobservância será aplicada aos primeiros a pena de que trata o parágrafo único do art. 65 do Regulamento do Ensino Primário e aos dois últimos, as medidas coercitivas constantes do Decreto-lei federal n. 4.462, de 10 de julho de 1942, sobre obrigatoriedade de informações de natureza estatística.

Belém, 13 de outubro de 1951.— Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor.

(G—De 16/10 a 16/11)

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificado D. Elvira dos Santos Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão B, com exercício no lugar Santarém, Município de Maracanã para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo do qual se acha ausente desde o mês de maio do corrente ano, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, pelo chefe do expediente, atuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 12 (doze) de outubro de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/10 e 1, 2, 3, 4, 5, 6/11)

Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Dr. Diretor Geral do Departamento de Educação e Cultura, fica notificado o professor Raimundo Sena Teixeira, regente da escola isolada de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar "Rio Urinduba", Município de Ponta de Pedras, para assumir no prazo de trinta (30) dias, a regência da escola do lugar Rio Bacabal, no mesmo Município, para a qual foi transferido por Decreto de 21 de junho de 1951, sob pena de, não o fazendo, ser exonerado, nos termos do artigo 44 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Departamento de Educação e Cultura do Pará, em 1 de outubro de 1951. Eu, Elza Pedrosa, auxiliar de escritório, classe 'E', lotada neste Departamento, lavei o presente e assino. Elza Pedrosa. — Visto: Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 4, 6, 8, 10, 12, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 30/10; 1 e 4/11)

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Stélio de Mendonça Maroja, Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Sílvio de Carvalho Sobrinho, coletor estadual de Capim, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se a sua Exatoria (Coletoria Estadual de Capim) da qual acha-se afastado por motivo de licença que lhe foi concedida e que terminou a 30 de agosto do corrente ano, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentação de prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente do Departamento de Finanças, o escrevi aos dez dias do mês de outubro de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(G — Dias 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/10 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10/11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Benedito Cardias Vaz, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade à Passagem Leitão n. 32, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Leitão para onde faz frente e Travessa Manoel Evaristo, Travessa 14 de Março e Curuçá de onde dista 81m,30; medindo de frente 5m,50 por 40m,00 de fundos ou seja uma área de 220m2,00. Limita-se à direita s/n. e à esquerda o n. 38.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de outubro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T—1078—Cr\$ 140,00—13, 23/10 e 3/11)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Inácio Pereira Gomes Godinho, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Praça Floriano Peixoto, Castelo Branco, S. Jerônimo e Avenida Independência, de onde dista cerca de 93m,10, tem a forma triangular com uma área de 524m2,67. Na testada 10m,90, na profundidade 49m,30. Confina de um lado o n. 117 e por outro o de n. 104.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de outubro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T—1026—Cr\$ 120,00—3, 13, 23/10)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Raimundo Rocha Silva Franco, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade à Rua Dr. Moraes n. 404, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Pariquis para onde faz frente, digo Trav. Ruy Barbosa para onde faz frente e Dr. Moraes, Rua Pariquis ângulo e Mundurucús. Limita-se à direita Rua Mundurucús e à esquerda terreno edificado de quem de direito; Medindo de frente 10m,00 por 30m,00 de fundos ou seja uma área de 300m2,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação

do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de outubro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T—1102 — 17 - 23/10 e 6/11 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria de Nazaré Sousa, brasileira, casada, assistida de seu marido, residente nesta cidade à Trav. Humaitá n. 950, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Humaitá para onde faz frente e Chaco, para onde se projetam os fundos, no perímetro entre as Avedidas 25 de Setembro e Duque de Caxias de onde dista 100m,80; Limita-se à direita o n. 954 e à esquerda o n. 946; medindo de frente 6m,60 por 68m,00 de fundos ou seja uma área de 448m2,80.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de outubro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T—1098 — 17 - 23/10 e 6/11 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sociedade Beneficente de Vendedores Ambientantes de Belém, edificada à Avenida 25 de Setembro n. 351, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida 25 de Setembro para onde faz frente e Duque de Caxias na projeção dos fundos, no perímetro entre a Travessa do Chaco de onde dista 59m,30 e Humaitá; limita-se à direita o n. 357 e à esquerda o de n. 357; medindo de frente 14m,25 por 51m,40 de fundos ou seja uma área de 732m2,45.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de outubro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T—1138-25/10 7 e 15/11—Cr\$ 120,00)

CONCORDATA PREVENTIVA DE

AMELIA WESTREICH & CIA.

Aviso a quem interessar possa. Custódio Ferreira Diogo, comissário da concordata preventiva de Amélia Westreich & Cia., comunica que se encontra à disposição dos senhores credores da referida firma todos os dias úteis, das 16 às 17,30 horas, no estabelecimento dos concordatários, à Praça da República n. 24.

(a) Custódio Ferreira Diogo, comissário. (T—1139—Cr\$ 44,00—25/10)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XIX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1951

NUM. 3.439

ACÓRDÃO N. 20.991

Apelação Cível da Capital

Apelante — The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries Limited, Moinho Inglês.

Apelado — A Recebedoria de Rendas do Estado.
Relator — Desembargador Inácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível, da Comarca da Capital, entre partes, apelante, The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries Limited, Moinho Inglês, e apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado;

Acordam, em sessão plena, os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, considerar inconstitucional a Lei estadual n. 188, e, consequentemente, ilegal o ato do Diretor da Recebedoria de Rendas.

Já está exaustivamente decidido, por jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, com justificação brilhante de votos de seus eminentes Juizes, que o que vigora no assunto está estabelecido nos Decretos-lei ns. 915 e 1.061, do Governo da União.

Quando Procurador Geral da Fazenda Nacional, o eminente professor Sá Filho, referindo-se ao imposto de vendas e consignações mercantis, o qualificou de imposto profundamente antidemocrático.

É um imposto indireto, que se traslada para o consumidor, encarecendo o preço das utilidades, sobretudo da alimentação e do vestuário. Ele incide tantas vezes quanto sejam as vendas e consignações do produto, desde o fabricante até o varejista.

Resultou ele de um apêlo ao Governo, pelas classes conservadoras; e, inicialmente módico, foi-se agravando, pelo aumento sucessivo das taxas, tornando-se, hoje, um imposto prejudicial à economia nacional.

Decorrendo do principio constitucional do art. 8.º, I, letra e), da Constituição Federal de 1934, que cada Estado só poderia arrecadar o imposto de vendas e consignações sobre as vendas e consignações efetuadas dentro de seus territórios, verificou-se depois que foi uma luta entre os Estados, procurando cada qual alcançar o maior número de operações, até mesmo as realizadas fora de seus limites territoriais.

Diante dessa situação, o Governo que se fixassem em lei federal; princípios para firmar a competência tributária dos Estados, e veio a Lei n. 187, de 1936. Esses princípios, porém, se revelaram insuficientes, o que determinou novas leis, com novos critérios (Dec.-lei n. 840, de 20.12.1937), Dec.-lei n. 343 n. 348, de 1938, 915, de 1938 e 1.061, de 20.1.1939, estes últimos já na vigência da Carta Constitucional de 1937.

Estes dois últimos decretos-lei, transmutou a natureza do im-

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

posto que, em vez de recais sobre as vendas e consignações mercantis, passou a incidir sobre a exportação e a ser arrecadado pelo Estado onde a mercadoria foi produzida e do qual foi exportada, antes mesmo de ser vendida.

A Constituição de 1946 manteve a competência privativa dos Estados para tributar as vendas e consignações, mas aqueles decretos lei, de n. 915 e 1.061, estão em pleno vigor, e isso já foi declarado por copiosa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, — que firmou, bem, o seguinte: o imposto é devido no lugar da procedência ou fabricação, e não aquela em que é vendida ou entregue ao comprador, a mercadoria.

Para dirimir conflitos entre os Estados, e entre estes e a União, quanto à cobrança do imposto, foi baixado o Decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro, de 1938, cujo art. 1.º, parágrafo único, teve a redação modificada pelo Decreto-lei n. 1.061, de 20 de janeiro de 1939, que está assim redigido: "Para efeitos fiscais, considera-se lugar em que se efetuou a operação (venda ou consignação), o que está situado o estabelecimento do vendedor ou consignante, seja matriz, filial, sucursal, agência ou representação, com depósitos a seu cargo das mercadorias vendidas ou consignadas, salvo quando se tratar de venda ou consignação efetuada diretamente pelo próprio fabricante ou produtor, caso em que o lugar da operação será aquele onde for fabricada ou produzida a mercadoria".

Nos casos em que o próprio produtos, são palavras de um ilustre juiz de direito de S. Paulo, e que expõe e vende as suas mercadorias pelas suas agências, filiais, etc. esparsos nas diversas unidades da Federação, tem entendido uniformemente o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Justiça local, que o imposto é devido no local da procedência ou da fabricação, e não naquele em que é vendida ou entregue ao consumidor.

Assim, pois, a lei estadual n. 188, dispoendo de modo diverso, é inconstitucional, porque institui a lei tributação.

Belém, 29 de setembro de 1951.
(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente Inácio Guilhon, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley, vencido — Augusto R. de Borborema — Raul Braga, vencido. O respeitável Acórdão depois de reconhecer o imposto de vendas e consignações mercantis profundamente antidemocrático não fugiu à existência e validade dos Decretos-lei ns. 915, de 1 de dezembro de 1938 e

1.061, de 20 de janeiro de 1939 reguladoras da espécie.

Nada obstante a afirmativa de que a redação do Decreto-lei n. 915, fôra modificada pelo Decreto-lei n. 1.061, que é verdadeira, tal afirmativa, deixou o acórdão, obnublada a modificação pela mistura dos dispositivos de um e outro Decreto-lei referido, cujo confronto e destaque é de mistérios sejam feitos.

Assim, podemos afirmar, que as disposições do art. 1.º, parágrafo único do Decreto-lei n. 915 foram inteiramente reproduzidas — pelo Decreto-lei n. 1.061. São dispositivos comuns dos dois diplomas legais.

Mas, se somente nisso ficasse a matéria, não havia por que visse o Decreto-lei n. 1.061 denominado — retificador do 915.

Alguma coisa, portanto, diferente deve ser encontrada no confronto dos dois decretos-lei. E foi isso que não encontramos no respeitável acórdão, ao estabelecer a sede do pagamento do imposto num lugar único — para daí tirar a ilação de inconstitucionalidade da Lei n. 188, do Estado do Pará.

Não admitimos a unicidade de lugar ao pagamento do imposto quando há duas situações diferentes, dois fatos claros e positivos a distinguir e aplicar.

É chegado o momento oportuno à comprovação diferenciadora dos fatos situados nos dois decretos em referência.

Temos, assim, de chamar à vista, à parte final do Decreto-lei n. 1.061 justamente a que sob título de retificação.

Ei-la: "Nos casos em que houver simples depósitos de mercadorias por estabelecimento situados em território do Estado diferente, o lugar da operação (venda ou consignação) é aquele em que estiver situado o Depósito onde encontra a mercadoria".

Bem de ver que o dispositivo, ora transcrito, é — matéria — nova, bem diversa daquela de 915.

Neste decreto fala-se como lugar da operação, o da sede do estabelecimento do vendedor ou consignante, seja matriz, filial, sucursal, agência ou representante com depósito a seu cargo.

Da parte geral de 915 é que muito juridicamente é surgida a torrencial jurisprudência de nossa veneranda e mais alta Corte de Justiça de nossa pátria.

No Decreto-lei n. 1.061, não se falou de: "representante com depósito a seu cargo" quando o pagamento é devido ao Estado (no caso, o Rio de Janeiro) mas em SIMPLES Depósito onde se encontrar a mercadoria" que

então pode ocorrer em qualquer outro Estado.

É que se não atentou bem quanto às expressões verbais dos dois casos.

Creemos que a Lei n. 188 não pode ser havida como inconstitucionalidade, desde que tem em sua base, a relação de direito que lhe outorgou o Decreto-lei n. 1.061 ainda vigorante. Se houver inconstitucionalidade, deve ser esta levada à conta do aludido decreto-lei, cuja importância se está fazendo desaparecida por somente lembrado o decreto-lei a que veio — modificar.

É preciso, pois, data vênua, que se estude e se aplique o 1.061 em suas disposições e espírito, de modo a não ficar relegado em letra morta.

(aa) Antonino Melo, vencido. A lei estadual impugnada nada tem de inconstitucional. Baseada na atribuição tributária outorgada pela Constituição Federal (art. 19 inciso IV) somente por uma subversão da hermenêutica será possível considerá-la inconstitucional, em face das leis federais que pretendem precisar a competência *ratione loci* do imposto de vendas e consignações, sem, todavia, ferir de inconstitucionalidade a aludida lei estadual, como violando o preceito no art. 6.º inciso XV alinea k) da mencionada carta política nacional.

Não há comércio interestadual nas operações de compra e venda entre comprador e vendedor que se encontram dentro neste Estado, onde a operação é realizada.

Não revogam a Magna Lei Federal julgados em sentido contrário: ninguém tem poder contra a verdade e esta está com a doutrina que defendemos. Curcino Silva — Jorge Hurley, vencido — Augusto R. de Borborema — Mauricio Pinto. Foram votos vencedores os dos Drs. Inácio Moita e Sadi Duarte. Fui presente. E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de outubro de 1951. — Luiz Faria, secretário.

O Decreto-lei n. 915 fala em representante com depósito a seu cargo das mercadorias vendidas ou consignadas.

O Decreto-lei n. 1.061 fala em simples depósito onde se encontra a mercadoria.

"Mercadorias vendidas ou consignadas", constante do 915 deixa entender claramente que o "representante" é mero entregador das mesmas por situação de venda ou consignação de realização já efetuada.

"Simple deposit of mercadorias, deixa claro que estas ainda não foram vendidas ou consignadas e aí permanecem para ser vendidas a quem ao quiser comprar.

As duas hipóteses não constituem fatos *virgens* no mundo comercial.

Pode-se vender mercadorias no Rio para serem entregues aqui, ou se podem remeter mercado-

rias ainda não vendidas no Rio para aqui serem vendidas.

Então, se é no Estado do Pará que ocorre a venda de efeitos comerciais vindos do sul não há por que negar ao Pará o pagamento do imposto a este devido.

A Lei estadual n. 188 tributando impostos de venda e consignações de mercadorias aqui no Pará, realmente vendidas, muito embora vindos de qualquer outra parte, está usando de um direito que lhe pertence.

Pouco importa que os grandes parques industriais e estabelecimentos de vulto queiram pagar tal imposto unicamente no lugar que entendam fazê-lo.

Quem paga mal, paga duas vezes.

O que convém, o que se deve fazer é que se faça o pagamento no lugar em que estiver o Credor competente.

ACÓRDÃO N. 20.992

Apelação Cível da Capital
Apelante — A Firma Comercial Almeida Carvalho & Companhia.

Apelada — A Irmandade de São Benedito.
Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são: apelantes, Almeida Carvalho & Cia.; e, apelada, a Irmandade de S. Benedito.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada, por seus próprios fundamentos.

O proprietário tem o direito de retomar o prédio para seu uso, e no exercício desse direito ele não é obrigado a aprovar a sinceridade de seu pedido.

A parte contrária é que deve provar que ele não tem necessidade do prédio; mas, essa prova não conseguiu a apelante fazer.

No que diz respeito ao aumento do prazo, para o despejo, não procede o pedido, porque a usina de arroz não está funcionando há muito tempo, de modo que não existe a possibilidade de prejuízo com a desmontagem.

A usina cessou sua atividade, e a maquinaria está impedindo que sejam feitas obras de adaptação e a própria conservação do prédio.

Custas, pela firma apelante.
Belém, 24 de setembro de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Curcino Silva, relator — Jorge Hurley — Augusto R. de Borborema.

ACÓRDÃO N. 20.993

Apelação Cível da Capital
Apelante — Antônio Nelson de Assis Bentes.

Apelada — Elia Rodrigues Pereira Bentes.
Relator — Desembargador Jorge Hurley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital em que são apelantes: Antônio Nelson de Assis Bentes; e, apelada, Elia Rodrigues Pereira Bentes.

Acordam os Juizes da 1.ª Câmara Cível da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, negar provimento à apelação interposta pelo réu Antônio Nelson de Assis Bentes, para confirmar, como confirmam a sentença apelada que está de pleno acordo com a prova dos autos, com a boa justiça, com a moral e com os elevados princípios de Direito Cível.

Custas na forma da lei.
Belém, 24 de setembro de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Jorge Hurley, relator — Augusto R. de Borborema — Raul Braga. Foi presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 17 de outubro de 1951. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 20.994

Recurso ex-offício de habeas-corpus de Gurupá
Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Francisco Lopes de Oliveira.
Relator — Desembargador Augusto R. de Borborema.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso oficial de habeas-corpus, vindos da Comarca de Gurupá, em que é recorrente, o Juiz de Direito; e, recorrido, Francisco Lopes de Oliveira, etc.

Acordam os Juizes da 1.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, que concedeu habeas-corpus em favor de Francisco Lopes de Oliveira, preso preventivamente desde novembro de 1943, no termo judiciário de Almeirim, da referida comarca, sem que a instrução do processo tenha sido encerrada até a presente data, pelo fútil motivo de se ter exigido a certidão de óbito da testemunha Eduardo Xavier da Costa, que consta haver falecido no alto Rio Parú, onde não há registro civil de óbitos.

E assim decidindo, mandam que se prossiga no processo, pagas as custas pelos que deram lugar ao constrangimento ilegal.

Belém, 1 de outubro de 1951.
(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley — Raul Braga. Foi presente, E. Sousa Filho.

ACÓRDÃO N. 20.995

Recurso ex-offício de habeas-corpus de Gurupá

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.
Recorrido — João de Sousa Matias Leal.

Relator — Desembargador Raul Braga.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-offício de habeas-corpus em que é recorrente o Juiz de Direito da Comarca de Gurupá; e, recorrido, João de Sousa Matias Leal.

Acordam os juizes da primeira Câmara Crime em unanimidade, conhecendo do recurso ex-offício de concessão de "habeas-corpus", dar-lhe provimento para mandar seja o mesmo cassado em virtude de falta de apóio jurídico à sua confirmação.

Foi uma concessão expedida, sem que, ao menos, se declarasse nem os autos revelam, a natureza do crime praticado, bem como a espécie da prisão levada a efeito.

Em tal espécie não há por que deixar válido o despacho de soltura do paciente.

Custas na forma da lei.
Belém, 1 de outubro de 1951.
(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Raul Braga, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley — Augusto R. de Borborema. Foi presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 17 de outubro de 1951. — Luiz Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Conclusão do Acórdão Cível assinado entregue em sessão ordinária, da 2.ª Câmara Cível:

ACÓRDÃO N. 20.998
Apelação cível — Capital—Apelante, Maria Neri de Sousa; apelado, Antônio Mendes d'Abreu; relator, o Sr. Desembargador Sílvio Péllico.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Capital, em que é apelante, Maria Neri de Sousa e apelado, Antônio Mendes Luiz d'Abreu.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença apelada.

Belém, 5 de outubro de 1951.— (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Sílvio Péllico, relator — Inácio Guilhon. Foi voto vencedor o do Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

Conclusão do Acórdão Crime assinado entregue em sessão ordinária, da 2.ª Câmara Criminal:

ACÓRDÃO N. 20.999
Apelação crime — Curuçá — Apelante, Nazario de Brito Monteiro; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Sílvio Péllico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da comarca de Curuçá, em que é apelante, Nazario de Brito Monteiro; e, apelada, a Justiça Pública.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o réu Nazario de Brito Monteiro.

Custas, na forma da lei.
Belém, 5 de outubro de 1951.— (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente, com voto — Sílvio Péllico, relator — Inácio Guilhon, vencido — Antonio Melo, vencido. Foi presente, E. Sousa Filho. Foi voto vencedor o do Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

Conclusão do Acórdão Cível assinado entregue em sessão ordinária, do Tribunal Pleno:

ACÓRDÃO N. 21.003
Embargos cíveis — Capital — Embargante, o Governo do Estado; embargado, Francisco Moraes Bastos; relator, o Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de embargos cíveis vindos desta Capital, em que é embargante, o Governo do Estado, e embargado, Francisco Moraes Bastos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, desprezar os embargos e confirmar o venerando Acórdão embargado.

Custas na forma da lei.
Belém, 10 de outubro de 1951.— (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator — Jorge Hurley — Raul Braga — Inácio Guilhon — Antonino Melo — Sílvio Péllico. Foi presente, E. Sousa Filho — Inácio de Sousa Moita. Foi voto vencedor, o do Sr. Desembargador Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

Conclusão do Acórdão Cível assinado entregue em sessão ordinária, do Tribunal Pleno:

ACÓRDÃO N. 21.002
Mandado de Segurança — Capital — Requerente, Nicolau Zumer; requerido, o Sr. Major Chefe de Polícia do Estado; relator, o Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de mandado de segurança, em que é requerente, Nicolau Zumer; e, requerido, o Chefe de Polícia do Estado, etc.

EDITAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Oscar Carvalho Pinheiro; e, apelado, Eloi Gil. a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio e relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 22 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G—Dia 21.10)

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de outubro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação cível — Abaetetuba—Apelante, João Batista Carneiro; apelada, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba; relator, o Sr. Desembargador Jorge Hurley.

Apelação cível "ex-offício" — Capital — Apelante, o Dr. Juiz de direito da 5.ª vara; apelados, Wilson Miranda Doné, e Maria das Dóres Vale Doné; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga.

Apelação Cível — Capital — Apelante, Irineu Batista dos Santos; apelados, Osvaldo França; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(C—Dia 21.10)

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de outubro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante, Júlia da Silva Ferreira Junior; relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Idem — Curuçá — Agravante, Nazaré Assis Neves; agravada, a herança de Bernardino Felix de Carvalho; relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Apelação cível "ex-offício" — Capital — Apelante, o Dr. Juiz de direito da 5.ª vara; apelados, Orlando Bendelack e Marina Andrade Bendelack; relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 19 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G—Dia 21.10)

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de outubro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Criminal, a apelação crime da Comarca da Vigia, em que são apelantes, Celestino Lopes, Soares e outros; e, apelada, a Justiça Pública, sendo relator, o Sr. Desembargador Sílvio Péllico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 19 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G—Dia 21.10)

Acórdam, por unanimidade de votos, os Juizes do Tribunal Pleno, indeferir o presente mandado de segurança.

Custas pelo impetrante.
Belém, 10 de outubro de 1951.— (aa) Arnaldo Valente Lôbo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator — Jorge Hurley — Raul Braga — Inácio Guilhon — Antonino Melo — Silvio Péllico. Foi presente, E. Sousa Filho — Inácio Moita. Foi voto vencedor o do Sr. Desembargador Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1.ª Pretoria
C i t a ç ã o

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público, foi denunciado Gabriel Brito de Lima, paraense, solteiro, de 39 anos de idade, comerciante, residente à Avenida 25 de Setembro n. 1.035, como incurso nas disposições penais do artigo 231 do Cod. Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 10 de novembro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 22 de outubro de 1951. Eu, Antônio Ferreira da Silva, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G—Dias 25|10 e 10|11)

C i t a ç ã o

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público, foi denunciado Antônio Lima ou Antônio Monteiro, paraense, solteiro, de 28 anos de idade, canoeiro, residente à Travessa do Timbó n. 552—Pedreira, como incurso nas disposições penais do art. 155, § 2.º combinado com o art. 12, inc. II, do Cód. Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 10 de novembro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 22 de outubro de 1951. Eu, Antônio Ferreira da Silva, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G—Dias 25|10 e 10|11)

C i t a ç ã o

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público, foi denunciado João Perdigão da Silva, paraense, solteiro, de 55 anos de idade, diarista dos SNAPP, residente à Rua Gaspar Viana n. 28, como incurso nas disposições penais do art. 155, § 2.º do Cod. Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 10 de novembro vindouro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 22 de outubro de 1951. Eu, Antônio Ferreira da Silva, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G—Dias 25|10 e 10|11)

C i t a ç ã o

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público, foi denunciado Francisco Cesar de Magalhães, cearense, de 25 anos de idade, solteiro, residente à Rua São Miguel n. 1.512, como incurso nas disposições penais do art. 155, § 4.º, inc. I, do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que

o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 7 de novembro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 20 de outubro de 1951. Eu, Antônio Ferreira da Silva, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G—Dias 25|10 e 10|11)

2.ª Pretoria

C i t a ç ã o

O Dr. Ernani M. Garcia, 2.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 2.º Promotor Público, foi denunciado Fausto Carmo da Silva, ex-soldado da Força Policial do Estado, como incurso nas disposições penais do art. 217 do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 12 de novembro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 23 de outubro de 1951. Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G—Dias 25|10 e 10|11)

C i t a ç ã o

O Dr. Ernani M. Garcia, 2.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 2.º Promotor Público, foi denunciada Noemia da Silva Ribeiro, amazonense, casada, meretriz, de vinte e quatro anos de idade, residente à Rua Riachuelo n. 173, como incurso nas disposições penais do artigo 129 do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 12 de novembro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 23 de outubro de 1951. Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G—Dias 25|10 e 10|11)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da
2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 26 de outubro corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Cível, da apelação cível da Comarca de Chaves, em que são apelantes, Silvina Pais Marques e outros; e, apelada, Maria Memória de Andrade, sendo relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário. (G—25|10)

Anúncio de julgamento da
da 2.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 26 de outubro corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Criminal, da apelação crime da Comarca de Monte Alegre, em que é apelante, Manoel Emílio de Sousa; apelada, a Justiça Pública, sendo relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário. (G—25|10)

Anúncio de julgamento do
Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 24 de outubro corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno, dos embargos cíveis da Capital, em que é embargante, o Governo do Estado; e, embargada, Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira, sendo relator, o Sr. Desembargador Silvio Péllico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 20 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário. (G—25|10)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta pública

Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da segunda vara cível, da comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de dez dias virem que, no dia 30 do mês corrente, às 11 horas e na sala das audiências, serão vendidos em hasta pública, pelo porteiro dos Auditórios, os seguintes bens penhorados na ação de execução de sentença que F. Valerio & Companhia move contra A. L. Cabral, bens estes que se acham depositados nesta cidade à Travessa Frutuoso Guimarães n. 127, onde poderão ser vistos: — Três corpos de prateleiras, aviadas em Cr\$ 6.000,00; uma montura com três facas envidraçadas, avaliadas em Cr\$ 1.000,00; uma carteira, tipo americana, no estado, avaliada em Cr\$ 250,00; uma máquina de escrever marca 'Corona', avaliada em Cr\$ 1.500,00; uma mezinha para máquina de escrever, avaliada em Cr\$ 100,00; um armário com quatro portas, avaliado em Cr\$ 200,00; duas prateleiras de dois tamanhos, avaliadas em Cr\$ 150,00; um bureau-ministre, com três gavetas, avaliados em Cr\$ 150,00, no total de Cr\$ 9.350,00.

A venda é para com o produto pagar a dívida da firma executada cuja sentença foi passada em julgado. O arrematante pagará à banca assim como pagará as comissões do escrivão a do porteiro e ainda as custas da arrematação.

E este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário da Justiça e na imprensa desta capital.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 de outubro de 1951.

Eu, João Manoel da Cunha Pêpes, escrivão que dactilografarei e subscrevo. (a) João Bento de Sousa.

(T—1137—Cr\$ 80,00—25|10)

JUÍZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.ª vara cível dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Cláudio Henrique Cabral de Noronha, o terreno sito nesta cidade, à Travessa 9 de Janeiro, quart. R. Lot. 5 e parte do 7, medindo 720m2,00. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos correspondentes aos anos de 1941 a 1951, num total de Cr\$ 4,80 inclusive multa, como prova o documento junto está extinta a enfiteuse (art.

8, 9, 829 n. 2 Cod. Civil, pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicante e sua esposa se casado for para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao Patrimônio da suplicante, tudo com a condenação dos suplicados nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal dos suplicados, pena de confesso testemunhas dotamentos, vitórias e mais necessários, defesa do seu direito. Termos em que P. deferimento. Belém, 27 de julho de 1951. (a) Adriano Menezes, sub-procurador. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — D. e A. Como requer. Belém, 31 de julho de 1951. (a) João Bento — "Em vista do que expedido o competente mandado, foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência certificado que o suplicado encontra-se em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam Pedro Henrique Cabral de Noronha e sua mulher, se casado for intimado para no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste virem em juízo apresentar contestação à presente ação, ou seus herdeiros e sucessores, e findo o prazo prosseguirá o processo seus trâmites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, deverá este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dias do mês de de 1951. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento eventual do escrivão. — (a) João Bento.

(T—1136—Cr\$ 120,00—25|10)

Conclusão do Acórdão Cível assinado entregue em sessão ordinária, do Tribunal Pleno:

ACÓRDÃO N. 26.996

Embargos cíveis — Capital — Embargante, o Governo do Estado; Embargada, Ambrozina Maia Sampaio; relator designado, Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos cíveis da Capital, em que é embargante, o Governo do Estado do Pará; e, embargada, Ambrozina Maia Sampaio.

Acórdam os membros do Tribunal em sessão plena e maioria de votos, conhecendo dos embargos apresentados pelo Governo do Estado do Pará ao acórdão sob número 20.865, de 9 de maio de 1951, às fls. negar-lhe provimento para confirmar como confirmam o acórdão embargado por seus jurídicos fundamentos não destruídos pelas alegações embargantes.

Custas na forma legal.

Belém, 5 de setembro de 1951.— (aa) Arnaldo Valente Lôbo, presidente — Raul Braga, relator designado, vencido em parte, pois votei pelo provimento e negação em parte aos embargos. — Augusto Rangel de Borborema, vencido, pelos motivos constantes do voto lido em sessão, como relator, que fui dos presentes embargos. — Curcino Silva, vencido, de acordo com o voto do Sr. Desembargador Augusto Rangel de Borborema — Jorge Hurley, vencido. — Inácio Guilhon, vencido. — Antonino Melo — Silvio Péllico. Foi presente, E. Sousa Filho. Foram votos vencedores os dos Srs. Desembargadores Maurício Pinto e Inácio Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Gomes da Frota e a senhorinha Lina de Castro e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Pitombeira, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Lomas Valentinas n. 902, filho legítimo de Filomeno Gomes da Frota e de Dona Francisca Gomes da Frota.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias n. 1.225, filha legítima de Francisco de Castro e Silva e de Dona Emé-ria de Lima e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1133—25 e 111—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hilton Carvalheira Pantoja e Dona Maria da Conceição Sousa Gonçalves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida n. 237, filho legítimo de João de Oliveira Pantoja e de Dona Maria Carvalheira Pantoja.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida n. 237, filha legítima de Leocádio Borges Gonçalves e de Dona Adeline Rosalina de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1140—25 10 e 111—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ataulpa Gonçalves da Costa e Dona Jaci Ramos dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, auxiliar de escritório, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cabela n. 1.237, filho de Dona Alice Gonçalves da Costa.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cabela n. 1.237, filha legítima de Domingos Antônio dos Santos e de Dona Elvira Ramos dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1144—25,10 e 111—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Melo de Sousa e a senhorinha Raimunda Austerica Barros Veloso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Humaitá n. 269, filho legítimo de Antônio Veríssimo de Sousa e de Dona Durvalina Melo de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Nova n. 101, filha legítima de Domingos Dias Veloso e de Dona Dulce Barros Veloso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1142—25 10 e 111—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José de Oliveira Filho e a senhorinha Alice Maria de Lira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Sumatama-para, lavrador, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará n. 136, filho legítimo de José Maria de Oliveira e de Dona Honorina Miranda de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Guajará-miri, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará n. 136, filha legítima de Joaquim Francisco Lira e de Dona Izabel Maria de Lira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1134—25 e 111—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Silva de Alvaredo e dona Maria Lima Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Bom Sossego, 260, filho de Torquato José Arvoredo e de dona Maria Ibiapina da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Bor Sossego, 260, filha de Pedro Pinheiro Soares e de dona Maria Teodora Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1100—17 e 2410—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcides Nazário Guerreiro Brito e a senhorinha Maria Martins Maciel.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente no Quartel do 26º B. C., à Av. Tito Franco, filho legítimo de Angelo Avelino de Carvalho Brito e de dona Mercedes de Sena Guerreiro Brito.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Norte, São Rafael, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, Passagem João de Almeida, 5, filha legítima de Martinho Mártir Martiniano Maciel e de dona Francisca Maria da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1101—17 e 2410—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Floro Uchôa e a senhorinha Maria de Lourdes Sampaio Demostenes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Alenquer, rádio-telegrafista, domiciliado e residente em Manáus, filho legítimo de Silvestre Floro de Barros e de dona Emilia Floro Uchôa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo de Seixas, 560, filha legítima de Jecomias Tumandô Demostenes e de dona Honorata Tumandô Demostenes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1106—18 e 2510—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Bertoldo Taboza da Silva e a senhorinha Francisca Vieira de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente em Sacramento, Vila Gastão, 53, filho de José Aprigido da Silva e de dona Avelina Taboza da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Perseverança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em Sacramento, casa s/n, filha de Manoel Vieira da Mota e de dona Maria Vieira de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1107—18 e 2510—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Sousa e dona Maria Leite Feitosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Francisco Monteiro, 386, filho legítimo de João Sousa e de dona Januária Maria de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Francisco Monteiro, 386, filha de Luiz Leite Feitosa e de dona Alice Teodora Feitosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1108—18 e 2510—Cr\$ 40,00)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faça saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: Maria Helena Maciel, Ana Teresa Viana Teixeira, Maria Lúcia Braga do Amaral, Florêncio de Lima Brazão, José Raimundo do Amaral, Antônio Elmanodias Maia, Pedro Fernandes Rodrigues de Sousa e Benedito Valente do Couto. E, para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de outubro de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão.

Substituição de título

Faço saber a quem interessar possa que requereu substituição de seu título, visto estar esgotada a página destinada na rubrica do presidente da mesa receptora o seguinte cidadão: Rogaciano Franco, portador do título n. 18.338. E, para constar, mandei passar o presente edital que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, Belém, aos dois dias do mês de outubro de 1951. (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão.

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos José Maria Seráfico Assis de Carvalho, Aladim Moreira Farias, Joana Mendes dos Santos, Carmen Ramos de Sousa, Virginia Tavares Anet e Maria Luzia Pinheiro Rodrigues, tendo extraviado os seus títulos eleitorais, requereram segunda via a este Cartório. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviado cópia para publicação na "Imprensa Oficial" do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 dias do mês de outubro de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão.